



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

VETO Nº. 017/2025

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista, o que dispõe a Legislação em vigor, com fulcro no § 1º, do art. 53, da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. VETAR PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº. 017/2025, tendo em vista as emendas apresentadas e aprovadas por esse Poder Legislativo, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026-2029”.

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Preliminarmente insta mencionar que a gestão municipal não tem a intenção de criticar o mérito da matéria, o que extremamente salutar. Contudo, é necessário tecer considerações quanto à validade jurídica do ato normativo, especialmente sob a ótica de sua constitucionalidade.

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Após as devidas análises, o Chefe do Poder Executivo opina **PELO VETO PARCIAL DO PROJETO Nº 017/2025, no que se refere às emendas aditivas nº 007/2025 e nº 008/2025, bem como às emendas modificativas nº 002/2025 e nº 003/2025**, por não apresentarem compatibilidade técnica, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A Emenda Modificativa nº 002/2025, prevendo alteração nos valores previstos no Projeto/Atividade **3076 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO** compromete o cumprimento de outras ações que já foram devidamente discutidas com a população em audiências públicas.

A alteração de uma meta prevista no PPA implica a necessidade de recursos financeiros e a previsão de despesas já no primeiro exercício (2026), em que tais alterações não foram previstas, comprometendo outras metas para o referido exercício.

Alem disso, o referido projeto está sendo devidamente discutido com o Governo do Estado, no qual existe grande possibilidade de assinatura de convênio no primeiro semestre do exercício seguinte, que, conseqüentemente será elaborado projeto de lei de alteração do PPA e LOA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Veto nº. 017/2025.

A Emenda Modificativa nº 003/2025, prevendo alteração nos valores previstos no Projeto/Atividade **3.072 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** também compromete o cumprimento das ações do Projeto/Atividade: **2.118 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** que já foram devidamente discutidas com a população em audiências públicas, podendo faltar recursos para manter o custeio da referida Secretaria.

Alem disso, ambos os projetos estão sendo devidamente discutido com o Governo do Estado, no qual existe grande possibilidade de assinatura de convênios no primeiro semestre do exercício seguinte, que, conseqüentemente será elaborado projeto de lei de alteração do PPA e LOA.

A Emenda Aditiva nº. 007/2025 possui duplicidade de ações já previstas, ou seja, já estão contempladas, de forma similar no Projeto/Atividade: **2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC**, tendo em vista, que o referido projeto/atividade contempla as ações e despesas voltadas para manutenção de serviços especializados, inclusive com atendimento as crianças com neurodiversidades (TEA, TDAH e outras).

A Emenda Aditiva nº. 008/2025 também, possui duplicidade de ações já previstas, ou seja, já estão contempladas, de forma similar no Projeto/Atividade: **2103 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA**, através de recursos do **PET Vida ES** que é um Programa Estadual de Bem-estar Animal do Espírito Santo, uma política pública do Governo do ES (SEAMA) que leva **castração, vacinação e microchipagem gratuitas** para cães e gatos em todo o estado, especialmente para animais em situação de vulnerabilidade ou de tutores de baixa renda, visando o controle populacional e a saúde animal através de uma carreta móvel e ações descentralizadas nos municípios. .

4- CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os elementos dos autos, **OPINA PELO VETO PARCIAL DO PROJETO DE LEI Nº 017/2025** no que se refere às emendas aditivas nº 007/2025 e nº 008/2025, bem como às emendas modificativas nº 002/2025 e nº 003/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Veto nº. 017/2025.

Ressalta-se que o veto ora apresentado limita-se exclusivamente aos dispositivos alcançados pelas emendas acima mencionadas, permanecendo hígido o restante do texto aprovado.

Nestes termos, submete-se o presente veto à apreciação dessa Colenda Casa, para os fins previstos na legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

Marcus Azevedo

Batista:07626847717

Assinado de forma digital por

Marcus Azevedo

Batista:07626847717

Dados: 2025.12.18 12:10:11 -03'00'

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal